

LEI N°. 2.080/2002.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR A IMPORTÂNCIA DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS) AO CLUBE SOCIAL DA TERCEIRA IDADE EM LAGOA SANTA.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, a importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) ao Clube Social da Terceira Idade em Lagoa Santa.

Art. 2º) O Clube Social da Terceira Idade em Lagoa Santa foi declarado de Utilidade Pública através da Lei Municipal n°. 1.697/99, de 10/11/99, estando em pleno cumprimento do seus direitos e deveres frente à comunidade que representa.

Art. 3º) A doação a que faz menção o Artigo Primeiro da presente Lei terá por objetivo auxiliar os membros da referida Entidade Social a iniciar as obras de construção de sua sede social, que será edificada em área posteriormente concedida pela Prefeitura, através da Lei nº 1.899/2001, em caráter de Direito Real Resolúvel.

Art. 4º) O Presidente do Clube Social da Terceira Idade deverá prestar contas do presente repasse à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 5º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
2.08.1 08.244.0008.2128 3.3.90.43 Ficha 477 – Subvenções Sociais

Art. 6º) Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 19 de junho de 2002.

Genesco Aparecido de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal